



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

### CCF – COMISSÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

#### 1. INFORMAÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Fernando Prazeres, Presidente da Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Paraná, informo que foi agendada **visita técnica** a ser realizada no dia   /  /2022, às   h, na área objeto de conflito fundiário localizada na Comarca de                   /PR, nos termos do fluxo previsto no Ofício Circular n.º 47/2022-NUPEMEC e em atendimento à intervenção solicitada **pela Exma./Exmo. Magistrada/Magistrado que preside os autos de    n.º   , com origem na   ª Vara            de   .**

#### 2. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA VARA DE ORIGEM

Devem ser cientificados para que acompanhem a visita:

- a. as partes e os interessados, por meio dos seus advogados;
- b. Ministério Público;
- c. Defensoria Pública (necessariamente por meio do NUFURB-Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias);
- d. o Município de   ;
- e. SUDIS (Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social, do Governo do Estado do Paraná).

Na oportunidade da intimação, solicita-se que as partes indiquem o **endereço completo** do imóvel (rua, numeral e bairro), a fim de facilitar a localização da área no dia da visita.

Verificado pela Secretaria que qualquer das partes e terceiros não leu a intimação acerca da data da visita, a intimação deverá se dar por **telefone**, de tudo certificando-se nos autos **antes** da sua devolução à Comissão.

Em tudo sendo cumprido, e verificado que todas as intimações (eletrônicas ou por telefone) foram positivas, os autos deverão ser remetidos eletronicamente via sistema Projudi à unidade da Comissão de Conflitos Fundiários (Apoio Especializado), para a juntada do respectivo relatório de visita técnica.

### 3. PROTOCOLO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente, e para alcançar o máximo aproveitamento das visitas técnicas a serem realizadas pela Comissão de Conflitos Fundiários, recomenda-se aos participantes a observância das disposições abaixo referidas:

#### 3.1 DADOS DA VISITA TÉCNICA:

- a. Autos nº:
- b. Vara e comarca:
- c. Magistrado:
- d. Data e horário:
- e. Local e ponto de encontro:

#### 3.2 FINALIDADE:

Conhecer não somente a área em litígio, mas especialmente as partes envolvidas e suas vulnerabilidades socioeconômicas. Para tanto, a condução terá como norte as técnicas extraídas dos Métodos Alternativos de Solução de Controvérsias, como a escuta ativa e *rapport*, que consistem em **focalizar o diálogo no relato da parte**, demonstrando atenção e respeito, estabelecendo assim vínculo de confiança entre os envolvidos, elo indispensável para iniciar e dar prosseguimento a eventual tentativa de resolução processual pela via conciliatória.

#### 3.3 PROCEDIMENTO:

Inicialmente, ao chegar no imóvel em litígio, o Magistrado responsável pela condução da visita técnica esclarecerá os seus objetivos e identificará os presentes, orientando que durante a sua realização não sejam elaborados requerimentos referentes ao mérito da demanda.

Recomenda-se a todos os participantes a adoção das seguintes cautelas:

- a. evitar postura ostensiva, perguntas sensíveis e expressões que podem soar como pejorativas, bem como conversas paralelas, ocorrências que comprometem a construção do diálogo e confiança, desatendendo, portanto, o objetivo da visita técnica;
- b. compreender eventual apreensão e dúvida dos ocupantes, que poderão criar eventuais resistências, as quais, de forma gradativa e no decorrer da visita técnica, serão naturalmente superadas pelo Magistrado Conductor;
- c. o primeiro contato com os moradores será realizado pelo Magistrado Conductor e sua equipe, sendo oportunizado aos demais participantes que igualmente façam suas observações e formulem perguntas à comunidade local;
- d. para evitar tumulto, recomenda-se que cada participante/órgão seja representado por no máximo três representantes;
- e. considerando que as ocupações, em regra, estão localizadas em regiões não asfaltadas e/ou com passagem irregular, sugere-se a utilização de calçado adequado, de preferência sem salto;
- f. antes de fazer registros fotográficos, certificar-se de que o Magistrado que conduz a visita já informou os moradores da sua finalidade; e
- g. evitar a entrada de grupo muito grande de pessoas nas casas dos moradores.

Respeitosamente,

**Patrícia Elache Gonçalves dos Reis Canela** | Analista Judiciária  
Secretária da Comissão de Conflitos Fundiários  
Portaria n.º 9.708/2022